



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 37/95, de 10 de julho de 1995.

Altera artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 20/95, de 09 de maio de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 20/95, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI, até o valor equivalente a 1040 UPM'S."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 20/95, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Para a concessão da subvenção referida no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.15.81.0314.458 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE NOVO HAMBURGO - ADEFI

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 35.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 35.000,00

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 20/95, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.15.81.0314.451 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 35.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de 1995.

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

fsal

Atalíbio Antônio Foscari
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Gilberto dos Reis
GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento